



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2993 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar do Poder Executivo ao orçamento vigente com recursos de excesso de arrecadação”, com criação de fonte de recursos .

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Considerando, o excesso de arrecadação em dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser utilizado na despesa com obras e instalações, no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais);

Considerando, a autorização na Lei Orçamentaria Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, conforme art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.723/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e artigos 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.723/2020, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais);

DOTAÇÃO: 97

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0039	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Proj. Ativ.:	1093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	164	— EMENDAS PARLAMENTARES TRANSFERENCIA ESPECIAL.....R\$ <u>2.288,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 2.288,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação em dotação da Secretaria Municipal de Educação, e será utilizado na despesa com equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais);

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 2.288,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu – MG, 15 de setembro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DÓRIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças Interino

ev/finanças